



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Coordenação de Gestão de Contratos

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº
001/2021, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O
ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, POR MEIO
DA SECRETARIA DE
ESTADO DE
TRANSPORTE E
MOBILIDADE URBANA,
E A EMPRESA CLARO
S/A, QUE TEM POR
OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO
PRAZO
CONTRATUAL E
APLICAÇÃO DE
REAJUSTE, NA
FORMA
ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.667/0001-06, com sede situada na Rua Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493 - 10º e 11º andares, Copacabana/RJ, CEP 22031-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA, cédula de identidade nº 08.473.198-3, inscrito no CPF sob o nº 013.118.467-94, e a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0062-69, situada na Rua Mena Barreto nº 42, Bairro de Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por EMERSON FRANKLIN PINTO, portador da cédula de identidade nº 11.570.066-8, inscrito no CPF sob o nº 052.806.547-52 e MARCUS VINICIUS VIOLENTO, portador da cédula de identidade nº 085181790-IFP, inscrito no CPF sob o nº 011.778.217-37, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 001/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº SEI-100001/000632/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2021, relativo à prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para atender as demandas do CONTRATANTE, na forma do Termo de Referência, do Edital de Pregão

Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2018 e todas as partes integrantes do presente; com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Primeira do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

LOTE I - Rede WAN para a Rede IP Governo atualmente localizado no SERPRO – Jardim Botânico – RJ, mas que será migrado para o novo site localizado no CICC (Centro Integrado de Comando e Controle) na Cidade Nova - RJ, e enlaces em Unidade Especiais, Secretarias, Órgãos do Governo Estadual e unidades descentralizadas da Rede Governo localizadas na Capital e em municípios do Estado do Rio de Janeiro, além da Representação em Brasília, utilizando a tecnologia IP MPLS (MultiProtocol Label Switching) como recurso VPN (Virtual Private Network) e/ou SD-WAN (Software-Defined Networking in a Wide Area Network)

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses, de 04/08/2024 a 04/08/2025, dando-se ao contrato o prazo total de 48(quarenta e oito).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE):

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Ao preço dos demais insumos aplica-se o reajuste de 4,23% (quatro vírgula, vinte e três por cento) referente ao IPCA, acumulado nos últimos 12(doze) meses a contar de julho de 2023 a junho de 2024, com efeitos a partir de 04/08/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: **3390.40.13**

Fonte de Recurso: **1.500.100**

Programa de Trabalho: **3101.26.122.0002.8021**

PARÁGRAFO ÚNICO:

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO):

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 29.643,00 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e três reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.470,25 (dois mil quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO):

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 29.643,00 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e três reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 114.963,00 (cento e quatorze mil novecentos e sessenta e três reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA):

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 04/08/2024 a 04/08/2025, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (RATIFICAÇÃO):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, julho de 2024

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

MARCUS VINICIUS VIOLENTO
CLARO S/A

EMERSON FRANKLIN PINTO
CLARO S.A

TESTEMUNHA
ADRIANE DE ARAUJO PINHEIRO PENA

TESTEMUNHA

MARIANA BEATRIZ FEITOSA APOLINÁRIO

Rio de Janeiro, 30 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON FRANKLIN PINTO, Usuário Externo**, em 31/07/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Violento, Usuário Externo**, em 01/08/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Beatriz Feitosa Apolinário, Secretária I**, em 01/08/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriane de Araujo Pinheiro Pena, Diretora Geral de Administração e Finanças**, em 01/08/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Washington Reis de Oliveira, Secretário de Estado**, em 02/08/2024, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **79948911** e o código CRC **E1766B2A**.

Referência: Processo nº SEI-100001/000632/2021

SEI nº 79948911

Av. Nossa Sra. de Copacabana, 493, 9º ao 11º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: